CONVOCAÇÃO **001/2026**

CONCURSO PÚBLICO 006/2024-PMPB

A Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, convoca Vossa Senhoria aprovado(a) no Concurso Público, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Centro (fundos da Prefeitura), Porto Belo/SC, das **8h às 14h**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para retirada dos procedimentos admissionais, a contar da data de publicação **em 7 de janeiro de 2026.**

POSIÇÃO	CARGO-CONVOCADO
	MÉDICO PSIQUIATRA
2º	Livia Xavier Magalhaes
3º	Natália Sakuray Oliveira
4º	Nadja Magdalena Kohler Dal Ri Billig
	MOTORISTA DE CARGA PESADA
10º	Pedro Nelio da Silva Neto
	TÉCNICO CONTÁBIL
8º	Lylianne Cunha Paiva de Menezes

1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou ou comprovante na condição de brasileiro;
b) Idade mínima de dezoito anos;
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia do Título de Eleitor;
h) Cópia da certidão de nascimento, casamento ou união estável;
i) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (folhas da foto e da identificação);
j) Cópia do comprovante do PIS/PASEP/NIS;
k) 1 Foto3x4;
l) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhada da cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF e da carteira de vacinação;
m) Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
n) Comprovante de endereço atualizado;
o) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional, quando for o caso;
p) Comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
q) Declarações, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos:
- Declaração de Bens Patrimoniais;
- Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal de 88;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

- Declaração de Nepotismo.

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (1º e 2º grau), emitida via site do Tribunal de Justiça e Santa Catarina ou do estado de residência do convocado(a);
s) Certidão de Crimes Eleitorais, emitida via site da Justiça Eleitoral;
t) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida via site da Justiça Eleitoral
u) Declaração de Benefício do Regime de Previdência Social, emitida via MEU INSS ou de Declaração de Benefício do Regime Próprio de Previdência Social;
v) Aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por atestado de saúde ocupacional, a ser realizado pelo Município de Porto Belo, mediante a apresentação dos exames médicos solicitados abaixo.

2. São exames necessários para apresentação na avaliação médica:

Cabe exclusivamente ao convocado(a) providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual foi aprovado.

Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso nos seguintes cargos: Administrador escolar, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Biomédico, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Esp. Pacientes P. Necessidades Especiais, Coordenador Pedagógico Escolar*, Engenheiro Agrimensor, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo*, Médico Cardiologista, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Urologista, Médico do Trabalho, Professor de Cultura Religiosa*, Professor de Educação Física*, Professor de Ensino Fundamental*, Professor de Geografia*, Professor de História, Professor de Inclusão - com Habilitação Libras e Braile*, Professor de Informática*, Professor de Inglês*, Professor de Língua Espanhola*, CARGOS, Professor de Língua Portuguesa*, Professor de Matemática*, Engenheiro Elétrico, Pedagogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Supervisor Escolar*, Agente Social, Auxiliar de Almoxarifado, Auxiliar de Gabinete Odontológico, Técnico Contábil, Técnico de Higiene Bucal, Técnico Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Cemitério, Coletor de Lixo, Motorista de Carga Pesada, Motorista de Transporte Escolar*, Operário Braçal, Operador de Máquinas Pesadas:

a) Hemograma Completo.
b) TGO, TGP e GAMA-GT.
c) Ureia e Creatinina.
d) Glicemia de Jejum.
e) Parcial de Urina.
f) Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
g) Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
h) Avaliação ortopédica, com laudo original expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
i) Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.

j) Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo.

Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.

Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Motorista de Carga Pesada, Motorista Transporte Escolar e Operador de Máquinas Pesadas, além dos exames e documentos elencados anteriormente, serão exigidos:

- Exames toxicológicos, previamente à admissão, assegurado o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames. Será obrigatório exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei nº 503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado os últimos 60 (sessenta) dias.
- Audiometria Tonal, com Laudo.

Para os candidatos ao ingresso no cargo de Coletor de Lixo e Auxiliar de Cemitério, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles exigidos para cargos específicos), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:

- Coprocultura.
- Parasitológico de fezes.
- HBs-Ag.
- Anti-HBs.
- Anti-HCV.

Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Professor (para todas as disciplinas), além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas), serão exigidos, adicionalmente os seguintes exames:

- Laringoscopia Indireta, com Laudo.
- Audiometria Vocal e Tonal, com Laudo.

Quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.

Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

Na hipótese de acúmulo de cargo público, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, deverá ser demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos, incluindo a compatibilidade de horários entre cargos acumulados.

3. Das disposições gerais:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração Pública ou particular, neste último

caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

Porto Belo, 7 de janeiro de 2026.

Joel Orlando Lucinda
Prefeito